



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 870 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.021.**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para atendimento do Convênio 100294/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 212.579,60 (duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, destinados à inclusão de dotação no orçamento vigente (**LOA 2021 – Lei nº. 836 de 05 de Novembro de 2020**), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

<b>Órgão</b>	<b>Codificação (Funcional Programática)</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>02.05.01</b>	<b>15.451.0011.1012</b>	<b>4.4.90.51.00</b>	<b>02</b>	<b>XX</b>	<b>212.579,60</b>
<b>Total.....</b>					<b>212.579,60</b>

**Art. 2º** - O valor do presente crédito será coberto com o repasse de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional, provenientes do **Excesso de Arrecadação** nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964.

**Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei nº. 834 de 05 de Novembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2021.**

**Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Motuca (SP), 01 de dezembro de 2021.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
- Prefeito Municipal -